

LEI Nº. 792/97
 PROJETO DE LEI Nº. 110/97.

INSTITUI A RESERVA DE CONTINGÊNCIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a RESERVA DE CONTINGÊNCIA que constará no Orçamento deste Município, a partir do exercício financeiro de 1998.

Art. 2º. - O valor consignado no Orçamento do Município, classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA será utilizado como recursos a abertura de créditos adicionais, sejam suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 05 de dezembro de 1997.



ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

